



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

## LEI MUNICIPAL Nº 466/2001

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE UM CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.*

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.  
Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no firmamento de um **Convênio** entre a **Prefeitura Municipal de Araputanga** e a **Fundação Arco-íris** para que se processe o repasse mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, até o dia **31/12/2001**.

**Art. 2º** - O presente Convênio prende-se à necessidade de recurso para ajuda de custo de **60 (sessenta) bolsas de estudo**.

**Art. 3º** - O objeto deste Convênio é a liberação de recursos financeiros para suprir deficiências junto a **Fundação Arco-íris de Araputanga/MT**.



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736  
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

**Art. 4º** - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT., aos doze dias do mês de fevereiro do ano 2001.*

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

  
**APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS**

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

